



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

EDITAL Nº 35/2017

Hasta Pública

Alienação de Madeira do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr., Presidente da Câmara Municipal do Município de Montemor-o-Velho:

Torna Público que, de harmonia com o disposto na alínea cc) do nº 1 do artº 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho realizada no dia 15 de maio de 2017, foi deliberado aprovar a alienação de Madeira do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, inscrita na matriz predial rustica número 2657 da Freguesia de Montemor-o-Velho e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Velho sob nº 4133, a favor do Município de Montemor-o-Velho, tomando como base da licitação o resultado da avaliação efetuada constante do Regulamento da Hasta Pública.

Assim, está aberto o procedimento para apresentação de propostas nos termos do Regulamento acima referenciado que, poderá ser consultado no Serviço Municipal de Proteção Civil, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente, bem como disponibilizado na página eletrónica do Município.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume e divulgado no site institucional do Município.

Montemor-o-Velho, 18 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

HASTA PÚBLICA

Hasta Pública n.º 1/2017

Para Alienação de madeira do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente procedimento de hasta pública foi determinado pelo executivo municipal, no uso da competência prevista na aliena cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e rege-se pelas seguintes disposições:

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Montemor-o-Velho, contribuinte fiscal n.º 501 272 976, com sede na Praça da República, 3140 – 258 Montemor-o-Velho.

Artigo 3.º

Objeto

1. O presente programa destina-se a definir o procedimento de hasta pública para alienação de madeira do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho.
2. Para além do abate, corte, remoção das árvores, o adquirente tem que proceder igualmente à limpeza adequada da área de intervenção.

HASTA PÚBLICA

Artigo 4.º

Consulta do Processo

3. O processo de hasta pública poderá ser consultado, nos dias uteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00 no Serviço Municipal de Proteção Civil, até à data e hora limite da entrega das propostas.
4. Os interessados podem, querendo, solicitar a deslocação ao Parque de Negócios de Montemor-o-Velho para verificação da madeira objeto de alienação.

Artigo 5.º

Condições de admissão à Hasta Pulica

No ato publico só podem intervir quaisquer interessados na aquisição dos lotes.

Artigo 6.º

Proposta

Os interessados manifestam a sua intenção de concorrer à hasta pública, mediante o preenchimento da proposta, conforme minuta constante do Anexo I às presentes normas.

Artigo 7.º

Documentos que integram a Proposta

Todos os candidatos devem apresentar a proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I.

HASTA PÚBLICA

Artigo 8.º

Modo de apresentação da Proposta

1. A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, é colocada num invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever: “HASTA PÚBLICA - ALIENAÇÃO DE MADEIRA NO PARQUE DE NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO.”
2. Não são admitidas propostas condicionadas, ou seja, sujeitas a condição ou que envolvam alterações ou variantes a artigos das presentes normas.
- 3.

Artigo 9.º

Local e data limite para entrega da Proposta

1. A entrega das propostas será até às 17h00 do dia **01 de junho de 2017**.
2. As propostas são remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção para a morada indicada no artigo 2.º ou por correio eletrónico para: geral@cm-montemorvelho.pt.

Artigo 10.º

Valor base da licitação

1. O valor base da licitação é de €30 (trinta euros) por cada m3, acrescido de iva à taxa legal em vigor, para o volume total de madeira mercantil em metros cúbicos com casca, de 429.8 m3/CC.
2. No caso de propostas apresentadas com valor igual serão as mesmas objeto de licitação no ato público de valor mínimo, com lanços de € 0.50 euros.

HASTA PÚBLICA

Capítulo II

Da Hasta Pública

Artigo 11.º

Local, dia e hora do Ato Público

1. O ato público realizar-se-á no dia **20 de junho de 2017**, pelas 10h00 no salão nobre do edifício dos Paços do Município de Montemor-o-Velho.
2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente mandatados para o efeito, através de procuração, munidos, em qualquer dos casos, dos seguintes documentos:
 - a. Cartão de identificação civil e fiscal, se pessoa singular nacional, ou de documento equivalente, se pessoa singular estrangeira;
 - b. Cartão de identificação fiscal e certidão atualizada emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou código da certidão permanente, se pessoa coletiva nacional, ou de documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

Artigo 12.º

Comissão de Hasta Pública

1. A praça é dirigida por uma Comissão de Hasta Pública, composta por um presidente e dois vogais efetivos designados pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. A Comissão da hasta pública, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por quaisquer trabalhadores municipais.

HASTA PÚBLICA

Artigo 13.º

Exclusões

Constituem causas de exclusão das Propostas:

- a. A não apresentação da Proposta até à data limite fixada no artigo 9.º n.º 1 do presente procedimento.
- b. O não cumprimento do exigido no artigo 7.º do presente procedimento.
- c. O não cumprimento do disposto no artigo 8.º do presente procedimento.
- d. A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.

Artigo 14.º

Tramitação do ato público

1. Declarado aberto o ato publico, o presidente da Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das Propostas entregues.
2. De seguida procede-se à abertura dos invólucros das PROPOSTAS e verifica-se se as mesmas contêm os documentos exigidos, decidindo a Comissão sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.
3. São, então, tornados públicos os termos constantes das Propostas apresentadas pelos proponentes.
4. A licitação começa pelo preço base referido no n.º 1 do artigo 10º e os lanços não serão inferiores a 10% dessa base de licitação.
5. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

HASTA PÚBLICA

6. Finda a licitação, o preço máximo atingido servirá de base ao despacho de adjudicação definitiva ou de anulação da praça, a proferir pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Causas de não adjudicação provisória

Não há lugar a adjudicação se não tiverem sido apresentadas Propostas válidas, nem licitação igual ou superior ao valor definido nos termos do artigo 10.º.

Artigo 16.º

Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do primeiro dia da realização do ato público.

Artigo 17.º

Caução

Não há lugar a prestação de caução.

Artigo 18.º

Vigência da adjudicação

A adjudicação mantém-se em vigor até à conclusão da remoção da madeira, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

HASTA PÚBLICA

Artigo 19.º

Obrigações e responsabilidade do adjudicatário

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e encaminhamento da madeira.
2. O adjudicatário é responsável por todas as formalidades decorrentes da adjudicação, incluindo as guias de transporte, e terá de suportar todas as despesas envolvidas no processo, conforme previstas na legislação em vigor.
3. Após o corte e remoção da madeira existente, o adjudicatário deixar o lote de terreno totalmente limpo de resíduos vegetais procedente dos trabalhos de corte da madeira.

Artigo 20.º

Pagamento

O pagamento resultante da adjudicação é efetuado numa prestação única, até às 16h00 do dia da hasta pública.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 21.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente procedimento serão resolvidas mediante proposta da Comissão de Hasta Publica com despacho do Presidente da Câmara Municipal.

HASTA PÚBLICA

Artigo 22.º

Legislação Aplicável

Á presente hasta pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

HASTA PÚBLICA

Anexo I

MODELO DE PROPOSTA

4.⁽¹⁾, titular do número de identificação civil e do número de identificação fiscal, tendo tido conhecimento da “HASTA PÚBLICA - ALIENAÇÃO DE MADEIRA NO PARQUE DE NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO.”, a que se refere o Edital n.º/2017, datado de/...../2017, propõe o preço de € (..... euros)⁽²⁾.

Data

Assinatura

⁽¹⁾ Identificação do concorrente, pessoa singular, ou de representante(s) legal(is) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

⁽²⁾ valor para arrematação da madeira igual ou superior à base de licitação.

HASTA PÚBLICA

Anexo II

LISTAGEM DA MADEIRA

Requerente:

Local:

Nº de Planta:

Data de emissão: 22-05-2017

NIF:

Escala | 1: 2,000



Data:

Pago por guia nº

Sistema de Referência: ETRS89/PT-TM06
Projeção: Transversa de Mercator (Hayford Gauss)

Nota: A informação cartográfica, aqui entregue, não pode ser utilizada para outros fins que não os expressamente consignados. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não é responsável pela sua incorreta utilização.

